



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO
Rua Valmir Araújo, nº 111 – Centro - CEP: 65294-000 Junco do Maranhão - MA
CNPJ: 01.612.334/0001-89 - Site: www.juncodomaranhao.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho de 2023

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	3
EXTRATO	3
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	4
PORTARIA.....	4
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	6
EXTRATO	6
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	6
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho 2023

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO

EXTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que dispensou licitação com fundamento no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 06/2020, para a contratação da pessoa física Sérvulo Augusto de Oliveira Junior, CPF: 041.546.852-36, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, no valor de R\$ 18.026,16 (dezoito mil, vinte e seis reais e dezesseis centavos), face ao disposto da Lei nº 11.947/2009, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se, Junco do Maranhão - MA, 22 de junho de 2023, Welda Lima de Oliveira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que dispensou licitação com fundamento no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 06/2020, para a contratação da pessoa física Daniel de Oliveira Silva, CPF: 910.773.203-10, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, no valor de R\$ 17.275,75 (dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), face ao disposto da Lei nº 11.947/2009, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se, Junco do Maranhão - MA, 22 de junho de 2023, Welda Lima de Oliveira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que dispensou licitação com fundamento

no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 06/2020, para a contratação da pessoa física Benilda Pereira da Silva, CPF: 507.962.163-04, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, no valor de R\$18.012,86 (dezoito mil, doze reais e oitenta e seis centavos), face ao disposto da Lei nº 11.947/2009, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se, Junco do Maranhão - MA, 22 de junho de 2023, Welda Lima de Oliveira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que dispensou licitação com fundamento no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 06/2020, para a contratação da pessoa física Maria Dolores Carvalho Reis, CPF: 001.731.353-82, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, no valor de R\$ 19.637,52 (dezenove mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), face ao disposto da Lei nº 11.947/2009, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se, Junco do Maranhão - MA, 22 de junho de 2023, Welda Lima de Oliveira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que dispensou licitação com fundamento no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 06/2020, para a contratação da pessoa física Samia Maria Melo dos Santos Cardoso, CPF: 019.284.643-43, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, no valor de R\$ 17.755,14 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e catorze centavos), face ao disposto da Lei nº 11.947/2009, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho 2023

Junco do Maranhão - MA, 22 de junho de 2023, Welda Lima de Oliveira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que dispensou licitação com fundamento no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 06/2020, para a contratação da pessoa física Francisco Carlos dos Santos Júnior, CPF: 612.645.133-30, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, no valor de R\$ 17.626,16 (dezesete mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), face ao disposto da Lei nº 11.947/2009, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se. Junco do Maranhão - MA, 22 de junho de 2023, Welda Lima de Oliveira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que dispensou licitação com fundamento no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 06/2020, para a contratação da pessoa física João Freire Nascimento, CPF: 259.976.372-04, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, no valor de R\$ 18.021,01 (dezoito mil, vinte e um reais e um centavo), face ao disposto da Lei nº 11.947/2009, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se. Junco do Maranhão - MA, 22 de junho de 2023, Welda Lima de Oliveira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que dispensou licitação com fundamento no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 06/2020, para a contratação da pessoa

física Renan Araújo de Paiva, CPF: 630.354.593-98, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, no valor de R\$ 18.012,86 (dezoito mil, doze reais e oitenta e seis centavos), face ao disposto da Lei nº 11.947/2009, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se. Junco do Maranhão - MA, 22 de junho de 2023, Welda Lima de Oliveira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que dispensou licitação com fundamento no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 06/2020, para a contratação da pessoa física Mariana Ricardo de Oliveira de Oliveira, CPF: 954.977.493-72, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, no valor de R\$ 19.278,54 (dezenove mil, duzentos e setenta e reais e cinquenta centavos), face ao disposto da Lei nº 11.947/2009, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se. Junco do Maranhão - MA, 22 de junho de 2023, Welda Lima de Oliveira, Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2023

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente a contratação de empresa especializada em realização e organização de eventos, que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura, como



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho 2023

também, a contratação de bandas e ou artistas, decorações, para compor a programação da festa junina (Arraiá Junco do Maranhão).

O MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor Bruno Veras Nascimento, portador do RG nº 073770212021-2 SSP/MA e o CPF nº 460.203.067-04, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da contratação de empresa especializada em realização e organização de eventos, que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura, como também, a contratação de bandas e ou artistas, decorações, para compor a programação da festa junina (Arraiá Junco do Maranhão), por meio da Adesão nº. 004/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor Jonathan Rodrigues da Costa, Portador do CPF nº 010.985.733-07, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual o Município de Junco do Maranhão - MA é o Contratante.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Junco do Maranhão - MA, 22 de junho de 2023.

BRUNO VERAS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho 2023

JONATHAN RODRIGUES DA
COSTA - CPF Nº 010.985.733-
07.

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 – SECULT

PARTES: MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 040/2022, Adesão nº 004/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP, referente a Ata de Registro de Preços nº 002/2023, oriunda do município de Timbiras – MA. OBJETO: contratação de empresa especializada em realização e organização de eventos, que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura, como também, a contratação de bandas e ou artistas, decorações, para compor a programação da festa junina (Arraiá Junco do Maranhão). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 186.800,00 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos reais). VIGÊNCIA: 22 de junho de 2023, e findará no dia 22 de julho de 2023; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2023: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 13.392.0133.2092.0000 - Execução de Ações Destinadas ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Bruno Veras Nascimento pela CONTRATANTE e Diego Pimentel De Melo pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Junco

do Maranhão – MA. 22 de junho de 2023.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023, O MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, entidade jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.334/0001-89, localizado na Rua Valmir Araújo, nº 111, Centro, Junco do Maranhão – MA: CEP nº 65.294-000, neste ato representado por seu Gestor da ARP o senhor Bruno Veras Nascimento, portador do RG nº 073770212021-2 SSP/MA e o CPF nº 460.203.067-04, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023, do tipo menor preço, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 019/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas prestações de serviços de malharia, confecção e fornecimento de uniformes, enxovais e acessórios para atender as necessidades do Município de Junco do Maranhão – MA, nos



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho 2023

próximos 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições de entrega constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Dom – Diário Oficial do Município.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao município de Junco do Maranhão.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Estima-se que o objeto decorrente deste registro de preços poderá atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 (doze) meses, de R\$ 633.700,00 (seiscentos e trinta e três mil, setecentos reais).

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE E DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NAS PROPOSTAS:

5.1. DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR

Razão Social: E L COELHO - ME, inscrita no

CNPJ nº 22.585.730/0001-34

Endereço: Rua 13 de Maio, Centro, Amapá do Maranhão - MA

Representante Legal: Eliane Lopes Coelho

Portadora do RG nº 367900955 SSP/MA, e o CPF nº 766.358.643-34

E-mail: eliane170509@gmail.com Tel: (98) 98442-2738 / 98309-9162

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total

01	Avental impermeável tamanho único cor branca c/ logomarca do município.	Serviço	Unidade	150	25,00	3.750,00
02	Bolsa de brim com serigrafia do projeto	Serviço	Unidade	100	29,00	2.900,00
03	Bolsa, em material lona, com alça personalizada.	Serviço	Unidade	100	130,00	13.000,00
05	Bonés de brim com serigrafia do projeto	Serviço	Unidade	200	22,25	4.450,00
06	Calça - vigilantes e motoristas: tecido tipo brim santista, com 01 bolso traseiro e 02 bolsos dianteiros internos.	Serviço	Unidade	96	135,00	12.960,00
07	Calça de microfibrã verde uso interno em unidade de saúde	Serviço	Unidade	60	80,00	4.800,00
08	Calças para programas sociais malha helanca quantidades variadas.	Serviço	Unidade	300	34,00	10.200,00
09	Calças serviços gerais: tecido tipo brim, cor a decidir, com logomarca.	Serviço	Unidade	180	59,50	10.710,00
10	Camisa de microfibrã verde com pintura em serigrafia uso interno em unidade de saúde	Serviço	Unidade	60	60,00	3.600,00
11	Camisa gola careca campanhas diversas - malha PP, na cor branca, sublimada frente e verso tamanho A4, tamanhos variados.	Serviço	Unidade	520	19,53	10.155,60
12	Camisa gola polo - malha PP, na cor branca, com logomarca.	Serviço	Unidade	240	30,00	7.200,00
13	Camisa gola polo campanhas diversas - malha PP, na cor branca, com logomarca, pintura e arte tamanhos	Serviço	Unidade	500	30,72	15.360,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO

**TERCEIROS**

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho 2023

	variados. (P, M, G e GG).								
14	Camisa gola polo em malha piquet tamanhos variados, personalizadas com logo município.	Serviço	Unidade	200	40,00	8.000,00			
16	Camisa gola polo, sublimada frente e verso tamanho A4, pintura e arte tamanhos variados.	Serviço	Unidade	380	31,40	11.932,00			
17	Camisa malha helanquinha, sublimação total tamanhos e quantidades variados, de acordo com as necessidades das secretarias.	Serviço	Unidade	750	17,60	13.200,00			
18	Camisa malha helanquinha. Sublimação total.	Serviço	Unidade	1.200	17,28	20.736,00			
19	Camisa malha PP gola careca cor branca.	Serviço	Unidade	750	18,45	13.837,50			
20	Camisa serviços gerais: tecido tipo brim, cor a decidir, com logomarca.	Serviço	Unidade	130	53,52	6.957,60			
21	Camisa sublimação total campanhas diversas - malha PP, na cor branca, com logomarca, pintura e arte tamanhos variados.	Serviço	Unidade	600	27,00	16.200,00			
22	Camisa tamanhos: (P, M, G e GG), malha PP, colorida, sublimada frente e verso	Serviço	Unidade	500	22,00	11.000,00			
23	Camisa tamanhos: (P, M, G e GG), malha PP, nas cores diversas, sublimada frente e verso	Serviço	Unidade	200	22,00	4.400,00			
24	Camisa tamanhos: (P, M, G e GG), malha PP, nas cores diversas,	Serviço	Unidade	500	24,55	12.275,00			

	sublimada frente e verso								
25	Camisas para campanha diversas em malha PP, branca padronizada com logomarca de cada evento branca, tamanhos (P, M, G e GG).	Serviço	Unidade	650	27,80	18.070,00			
26	Camisas para campanha diversas em malha PP, branca padronizada com logomarca de cada evento branca.	Serviço	Unidade	650	27,80	18.070,00			
27	Camisas para programas sociais, malha 100% algodão personalizada sublimação frente e costa	Serviço	Unidade	260	27,63	7.183,80			
28	Camisas sublimação total para campanhas diversas em malha PP, padronizada com logomarca de cada evento.	Serviço	Unidade	650	27,90	18.135,00			
29	Camisolas para paciente, tecido percal branco personalizado.	Serviço	Unidade	180	49,85	8.973,00			
30	Campo grande duplo med.2,20x1,50m tecido brim hospitalar personalizado.	Serviço	Unidade	90	164,50	14.805,00			
31	Campo grande simples med. 2,20x1,50m, tecido brim hospitalar personalizado.	Serviço	Unidade	96	85,00	8.160,00			
32	Campo médio duplo med.: 1,70x1,50m, tecido brim hospitalar personalizado.	Serviço	Unidade	96	145,00	13.920,00			
33	Campo médio simples - med.: 1,70x1,50m, tecido brim hospitalar personalizado.	Serviço	Unidade	96	75,00	7.200,00			



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO

**TERCEIROS**

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho 2023

34	Campo pequeno simples - med.: 1m x 1m, tecido brim hospitalar personalizado.	Serviço	Unidade	60	45,00	2.700,00
35	Campo pequeno simples med.0,50x0,50m, tecido brim hospitalar personalizado.	Serviço	Unidade	60	20,00	1.200,00
36	Capote tamanho G, tecido brim personalizado.	Serviço	Unidade	60	145,00	8.700,00
37	Capote tamanho GG tecido brim personalizado.	Serviço	Unidade	60	145,00	8.700,00
38	Colete modelo unissex, sem mangas, tendo na frente e costas logomarca.	Serviço	Unidade	96	80,00	7.680,00
39	Conjunto de pijama de tricoline (short e blusa) com pintura em serigrafia (P, M, G, GG)	Serviço	Unidade	120	70,00	8.400,00
40	Conjunto G (calça e camisa), tecido brim hospitalar personalizado.	Serviço	Unidade	60	145,00	8.700,00
41	Conjunto GG (calça e camisa) tecido brim hospitalar personalizado.	Serviço	Unidade	42	145,00	6.090,00
42	Conjunto M (calça e camisa), tecido brim hospitalar personalizado.	Serviço	Unidade	60	145,00	8.700,00
43	Conjunto roupas (calça e camisa) tamanhos variados em Oxford	Serviço	Unidade	96	130,00	12.480,00
44	Conjunto social (calça e blusa) em Oxford com identificação do setor de trabalho.	Serviço	Unidade	84	140,00	11.760,00
45	Jaqueta de brim com serigrafia	Serviço	Unidade	60	80,00	4.800,00
46	Lençol - maca cor branca c/ logomarca do município.	Serviço	Unidade	60	50,00	3.000,00
47	Lençol com elástico, cor branca.	Serviço	Unidade	120	70,00	8.400,00

48	Lençol cor branca com logomarca do município.	Serviço	Unidade	60	60,00	3.600,00
49	Lençol de percal colorido com pintura em serigrafia	Serviço	Unidade	180	65,00	11.700,00
50	Lençol em tecido percal branco 100% algodão, com elástico, dimensões 2,20 x 1,50m. Cores: branco para maca, personalizado.	Serviço	Unidade	144	69,00	9.936,00
51	Lençol sem elástico - solteiro, cor branca.	Serviço	Unidade	96	68,00	6.528,00
52	Roupa cozinheiras e lavadeiras: tecido em malha.	Serviço	Unidade	60	89,00	5.340,00
53	Camisa Futebol Manga Curta, 100% poliéster com tratamento Dry Fit. Camisa em transfer, com escudo, logo do projeto e numeração. (Tamanhos: P, M, G, GG)	Serviço	Unidade	200	40,00	8.000,00
54	Calção Futebol com forro, 100% poliéster com tratamento Dry Fit. Calção em transfer, com escudo, logo do projeto e numeração. (Tamanhos: P, M, G, GG)	Serviço	Unidade	200	35,00	7.000,00
55	Meião Futebol, modelo amador, fio 3. Composição 65% poliéster, 25% poliamida e 10% elastano. (Tamanhos: P, M, G, GG)	Serviço	Unidade	200	19,90	3.980,00
56	Kit com 22 camisetas para prática esportiva, tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em transfer sublimático e degrade gola	Serviço	Kit	30	1,994,90	59.847,00



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho 2023

	<p>madri. Camiseta enumerada no centro, lado esquerdo o brasão do município, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. Na frente da camiseta personalizada em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada logo acima das imagens bandeiras do estado do Maranhão quando for para jogos e ter a marca d'água da modalidade específica, quando solicitado. Parte de traz da camiseta com número e escritas em (transfer sublimático). 22 calções mesmo tecido enumerado e com o brasão do município. 22 meções profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (P ao GG adulto).</p>									efeito, degrade processo de transfer (sublimagem) o mesmo deve ser forrado, com zíper jacaré: a blusa com zíper até o final da gola, no peito a logo do município Junco do Maranhão em transfer e o brasão do estado Maranhão. Atrás do agasalho, escrita o nome da cidade e modalidade se fizer necessário, mangas: cordão de ajustes na calça, cordão de ajuste na jaqueta, dois bolsos laterais na calça, dois bolsos laterais na jaqueta. (é obrigatório que os mesmos sejam no processo de transfer sublimático). Nos tamanhos P, M, G e GG										
														5 9	Bermuda de tael com bordado do brasão do município nos seguintes tamanhos P adulto ao GG adulto.	Serviço	Unidade	80	74,80	5.984,00
5 7	Colete Esportivo utilizado em diversas modalidades. Diversos tamanhos (P, M, G), em tecido 100% poliéster, com elástico nas laterais. Cores diversas.	Serviço	Unidade	300	23,50	7.050,00								6 0	Calça training confeccionada em poliéster com bolsos frontais e brasão do município em transfer sublimático. Cós elástico com cordão para ajuste personalizado e design que proporcione conforto e permita liberdade nos movimentos do treinamento. Os tornozelos devem contar com punho para melhor ajuste	Serviço	Unidade	50	89,75	4.487,50
5 8	Agasalho de tael microfibra, 100% poliéster utilizado para vários eventos esportivos, com	Serviço	Conjunto	100	159,60	15.960,00														



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho 2023

61	ao corpo. Nos seguintes tamanhos P adulto ao GG adulto.	Serviço	Unidade	150	45,00	6.750,00						numeração 10 cm de altura do lado esquerdo superior e braço do município do lado direito superior, nas costas escrito o nome do Município com 10 cm de altura sob a numeração centralizada com 20 cm de altura, abaixo escrito FUTEBOL com altura de 10 cm. Calção preto, tecido 100% poliéster, com elástico no cós, cordão interno, estofamento nas laterais do quadril, numeração frontal na perna esquerda com altura 10 cm, braço do município na perna direita com altura 10 cm, meião 100% algodão, em várias cores.						
62	Camisetas confeccionadas em tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em transfer sublimático e degrade gola madri com o braço do município do lado esquerdo, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores tamanhos do P ao GG.	Serviço	Unidade	150	23,90	3.585,00												
63	Faixa de campeão em tecido Oxford. Largura de 26 cm tendo 2 m de comprimento, com estampa em silk	Serviço	Unidade	150	50,00	7.500,00												
64	Conjunto de futebol de campo infantil para goleiro (camiseta manga curta, calção e meião), diversos tamanhos (10, 12, 14 e 16), camiseta em tecido Dry fit, sublimado, em várias cores, na parte frontal da camiseta	Serviço	Unidade	20	55,00	1.100,00												
65	Conjunto de futebol de campo adulto para goleiro (camiseta manga longa, calça e meião), diversos tamanhos (P, M, G, GG, EXG), camiseta em tecido Dry fit, sublimado, em várias cores, na parte frontal da camiseta	Serviço	Unidade	30	125,00	3.750,00												



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho 2023

	FUTEBOL com altura de 10 cm, com estofamento nas mangas próximo a região do cotovelo. Calça preta, tecido 100% poliéster, com elástico no cós, cordão interno, estofamento nas laterais do quadril e nos joelhos, com numeração frontal na perna esquerda com altura 10 cm, brasão do município na perna direita com altura 10 cm, meião 100% algodão, em várias cores.													
6 6	Conjunto de voleibol adulto, (camiseta regata, short e meia cano alto), diversos tamanhos (P, M, G, GG), em tecido Dry fit, sublimado, camiseta com a cor a escolher, detalhes em várias cores, na parte frontal da camiseta numeração 10 cm de altura do lado esquerdo superior e brasão do município do lado direito superior, nas costas escrito o nome do Município com 10 cm de altura sob a numeração centralizada com 20 cm de altura, abaixo escrito VOLEIBOL na altura de 10 cm, calção na cor verde, com numeração frontal na perna esquerda com altura 10 cm, brasão do município na	Serviço	Unidade	72	61,00	4.392,00								
	perna direita com altura 10 cm, meia 100% algodão, em várias cores.													
6 7	Conjunto de voleibol infantil, (camiseta regata, short e meia cano alto), diversos tamanhos (10, 12, 14, 16), em tecido Dry fit, sublimado, camiseta com a cor a escolher, detalhes em várias cores, na parte frontal da camiseta numeração 10 cm de altura do lado esquerdo superior e brasão do município do lado direito superior, nas costas escrito o nome do Município com 10 cm de altura sob a numeração centralizada com 20 cm de altura, abaixo escrito VOLEIBOL na altura de 10 cm, calção vermelho com numeração frontal na perna esquerda com altura 10 cm, brasão do município na perna direita com altura 10 cm, meia 100% algodão, em várias cores.	Serviço	Unidade	36	60,00	2.160,00								
6 8	Camisa educação fundamental malha PP com manga azul roial, poli viscose: 100% poliéster, gola redonda com ribana azul roial em sublimação parcial com as logomarcas do município de Junco do Maranhão e da Secretaria de	Serviço	Unidade	800	24,00	19.200,00								



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho 2023

	Educação, na parte esquerda a logomarca (9 cm de altura x 7cm de largura), tamanhos variados (PP, P, M, G e GG).					
6 9	Camisa - Educação Jovens e Adultos – EJA, branca, com manga azul roial, poli viscose: 100% poliéster, gola redonda com ribana azul roial, em sublimação parcial com as logomarcas do município de Junco do Maranhão e da Secretaria de Educação, na parte esquerda a logomarca (9 cm de altura x 7cm de largura), tamanhos variados (P, M e G).	Serviço	Unidade	100	24,00	2.400,00
Valor Total em R\$						633.700,00

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1.1. A ARP não obriga o município de Junco do Maranhão a firmar a contratação integral do objeto, podendo também realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens licitados neste procedimento licitatório, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.2. O objeto será requisitado conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Solicitação de Entrega, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

6.1.3. Após a entrega do objeto, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

6.1.4 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.1.5. O município de Junco do Maranhão avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o município de Junco do Maranhão negociará com o(s) fornecedor(es) sua redução. Caso contrário, o(s) signatário(s) da ARP poderá(ão) requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.7. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, a(s) empresa(s) ficará(ão) exonerada(s) da aplicação de penalidade.

6.1.8. Cancelados os registros, o município de Junco do Maranhão poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.9. Não havendo êxito nas negociações, o município de Junco do Maranhão procederá à revogação da ARP de Registro de Preços.

6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

6.2.1. O município de Junco do Maranhão reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material em desacordo com o previsto no Edital do processo licitatório que deu origem a esta Ata, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho 2023

aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.2. Qualquer tolerância por parte do município de Junco do Maranhão, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município de Junco do Maranhão exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata, assim como o recebimento e a conferência do objeto entregue, serão realizados formalmente pelo município de Junco do Maranhão.

6.3.2. O município de Junco do Maranhão atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto desta Ata.

6.3.3. O município de Junco do Maranhão comunicará ao Fornecedor qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.4. O Fornecedor é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pelo município de Junco do Maranhão, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor responsável.

6.3.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.6. O Fornecedor deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo município de Junco do Maranhão referente às condições firmadas na presente ARP.

6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

6.4.1. Se qualquer reclamação relacionada ao cumprimento de obrigações definidas como de

responsabilidade do Licitante contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do município de Junco do Maranhão, este comunicará à licitante contratada, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao município de Junco do Maranhão a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Licitante contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o município de Junco do Maranhão, nos termos desta cláusula.

6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.5.1. O município de Junco do Maranhão pagará ao Fornecedor, o valor correspondente à entrega do objeto efetivamente entregues.

6.5.2. O valor do objeto é o descrito no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

6.5.3. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após o encerramento do mês da efetiva entrega, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável pelo recebimento e a liquidação de despesa.

6.5.4. O município de Junco do Maranhão, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la ao Fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.5 Os pagamentos devidos pelo município de Junco do Maranhão serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo Licitante contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho 2023

por parte do Fornecedor, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na entrega do objeto.

6.5.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o Licitante contratada dará ao município de Junco do Maranhão plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos objetos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.5.8. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa a entrega do objeto somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- Quando o Fornecedor convocado para cumprir o objeto não estiver com sua documentação de habilitação regular, ocasionará a seguinte implicação: suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;
- Quando o Fornecedor convocado para entregar os objetos não tiver condições de entregá-los parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou, ocasionará a seguinte implicação: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao município de Junco do Maranhão, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- Quando o Fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao

registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea “a” do item 6.6.1;

b. Quando o Fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas “a” e “b” do item 6.6.1;

e. Quando o Fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; f. Por razões de interesse público; g. Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h. Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.6.3. Pelo FORNECEDOR:

a. Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;

b. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4. O cancelamento ou suspensão, pelo município de Junco do Maranhão, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo município de Junco do Maranhão mediante publicação em seu veículo de publicação oficial e em seu sítio oficial, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da entrega do objeto,



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho 2023

comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Junco do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais.

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente Ata:

a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global por dia de atraso na realização da entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 30º (trigésimo) dia.

b. 10% (dez por cento) sobre o valor da Solicitação de Entrega, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

c. 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação de Entrega, na hipótese de o Fornecedor, de modo injustificado, desistir da entrega do material.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município de Junco do Maranhão. Caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Licitante contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo município de Junco do Maranhão à licitante contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade do Licitante contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo município de Junco do Maranhão.

6.7.6. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade do Licitante contratada, o município de Junco do Maranhão poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à licitante contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

6.7.7. As multas e penalidades previstas nesta ARP não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Licitante contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao município de Junco do Maranhão por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO:

7.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do setor responsável do município de Junco do Maranhão com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ARP sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

7.5. Pagar os valores pelo objeto efetivamente fornecido no prazo e nas condições desta Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADA:



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho 2023

8.1. Executar o objeto desta Ata com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo município de Junco do Maranhão.

8.2. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município de Junco do Maranhão, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto perante terceiros, isentando o município de Junco do Maranhão de qualquer ônus ou encargo a esse título.

8.4. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos pacientes do município de Junco do Maranhão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo município de Junco do Maranhão.

8.5. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município de Junco do Maranhão for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.6. Comparecer à sede do município de Junco do Maranhão, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos objetos contratados.

8.7. Comunicar imediatamente ao município de Junco do Maranhão qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.8. Indicar ao município de Junco do Maranhão o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da ARP, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1. Ser protocolizada no município de Junco do Maranhão, com sede na Rua Valmir Araújo, nº 111, Centro, CEP 65.294-000, Junco do Maranhão - Ma, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

9.1.1.1. O município de Junco do Maranhão não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.

9.1.2. Ser dirigida ao Órgão Gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar as medidas estabelecidas na legislação vigente.

9.1.2.1. A decisão do responsável pelo Órgão Gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

9.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m).

9.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante.

9.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Registro de Preços, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Junco do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho 2023

renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

10.3. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Junco do Maranhão - MA, 22 de junho de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, BRUNO VERAS NASCIMENTO, Gestor da ARP. Pelo FORNECEDOR, E L COELHO – ME, CNPJ nº 22.585.730/0001-34.

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023, O MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, entidade jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.334/0001-89, localizado na Rua Valmir Araújo, nº 111, Centro, Junco do Maranhão – MA: CEP nº 65.294-000, neste ato representado por seu Gestor da ARP o senhor Bruno Veras Nascimento, portador do RG nº 073770212021-2 SSP/MA e o CPF nº 460.203.067-04, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023, do tipo menor preço, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002,

Decreto Municipal nº 019/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas prestações de serviços de malharia, confecção e fornecimento de uniformes, enxovais e acessórios para atender as necessidades do Município de Junco do Maranhão – MA, nos próximos 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições de entrega constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Dom – Diário Oficial do Município.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao município de Junco do Maranhão.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Estima-se que o objeto decorrente deste registro de preços poderá atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 (doze) meses, de R\$ 19.409,60 (dezenove mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho 2023

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE E DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NAS PROPOSTAS:

5.1. DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR

Razão Social: DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI

- EPP, inscrita no CNPJ nº 16.804.425/0001-93

Endereço: Rua Segundo Costenaro, nº 85, Qd 01,

Lote 04, Rod Br 376, Pq Ind. Domingos Massa,

Jandaia do Sul - PR

Representante Legal: Lilian Moura Morales Aguiar

Portadora do RG nº 60718431 SSP/PR, e o CPF nº

006.322.359-77

E-mail: licitadl@gmail.com Tel: (43) 3432-4904

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
04	Boné com copa - confeccionada em brim cor a combinar, com aba em brim, com logomarca do município na frente, com fecho plástico na parte posterior.	Própria	Unidade	400	22,13	8.852,00
15	Camisa Gola Pólo tamanhos: (P, M, G e GG), malha Piquet, nas cores diversas. na frente	Própria	Unidade	240	43,99	10.557,60
Valor Total em R\$						19.409,60

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1.1. A ARP não obriga o município de Junco do Maranhão a firmar a contratação integral do objeto, podendo também realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens licitados neste procedimento licitatório, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.2. O objeto será requisitado conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Solicitação de Entrega, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

6.1.3. Após a entrega do objeto, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

6.1.4 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.1.5. O município de Junco do Maranhão avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o município de Junco do Maranhão negociará com o(s) fornecedor(es) sua redução. Caso contrário, o(s) signatário(s) da ARP poderá(ão) requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.7. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, a(s) empresa(s) ficará(ão) exonerada(s) da aplicação de penalidade.

6.1.8. Cancelados os registros, o município de Junco do Maranhão poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.9. Não havendo êxito nas negociações, o município de Junco do Maranhão procederá à revogação da ARP de Registro de Preços.

6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

6.2.1. O município de Junco do Maranhão reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material em desacordo com o previsto no Edital do



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho 2023

processo licitatório que deu origem a esta Ata, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.2. Qualquer tolerância por parte do município de Junco do Maranhão, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município de Junco do Maranhão exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata, assim como o recebimento e a conferência do objeto entregue, serão realizados formalmente pelo município de Junco do Maranhão.

6.3.2. O município de Junco do Maranhão atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto desta Ata.

6.3.3. O município de Junco do Maranhão comunicará ao Fornecedor qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.4. O Fornecedor é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pelo município de Junco do Maranhão, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor responsável.

6.3.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.6. O Fornecedor deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades

constatadas pelo município de Junco do Maranhão referente às condições firmadas na presente ARP.

6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

6.4.1. Se qualquer reclamação relacionada ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Licitante contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do município de Junco do Maranhão, este comunicará à licitante contratada, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao município de Junco do Maranhão a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Licitante contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o município de Junco do Maranhão, nos termos desta cláusula.

6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.5.1. O município de Junco do Maranhão pagará ao Fornecedor, o valor correspondente à entrega do objeto efetivamente entregues.

6.5.2. O valor do objeto é o descrito no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

6.5.3. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após o encerramento do mês da efetiva entrega, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável pelo recebimento e a liquidação de despesa.

6.5.4. O município de Junco do Maranhão, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la ao Fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho 2023

6.5.5 Os pagamentos devidos pelo município de Junco do Maranhão serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo Licitante contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Fornecedor, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na entrega do objeto.

6.5.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o Licitante contratada dará ao município de Junco do Maranhão plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos objetos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.5.8. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa a entrega do objeto somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a. Quando o Fornecedor convocado para cumprir o objeto não estiver com sua documentação de habilitação regular, ocasionará a seguinte implicação: suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;

b. Quando o Fornecedor convocado para entregar os objetos não tiver condições de entregá-los parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou, ocasionará a seguinte implicação: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver

comunicado ao município de Junco do Maranhão, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

a. Quando o Fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea “a” do item 6.6.1;

b. Quando o Fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas “a” e “b” do item 6.6.1;

e. Quando o Fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; f. Por razões de interesse público; g. Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h. Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.6.3. Pelo FORNECEDOR:

a. Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;

b. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4. O cancelamento ou suspensão, pelo município de Junco do Maranhão, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo município de Junco do Maranhão mediante publicação em seu veículo de publicação oficial e em seu sítio oficial, juntando-se comprovante nos autos da ARP.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho 2023

6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da entrega do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Junco do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais.

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente Ata:

a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global por dia de atraso na realização da entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 30º (trigésimo) dia.

b. 10% (dez por cento) sobre o valor da Solicitação de Entrega, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

c. 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação de Entrega, na hipótese de o Fornecedor, de modo injustificado, desistir da entrega do material.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município de Junco do Maranhão. Caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Licitante contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo município de Junco do Maranhão à licitante contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação

definida nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade do Licitante contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo município de Junco do Maranhão.

6.7.6. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade do Licitante contratada, o município de Junco do Maranhão poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à licitante contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

6.7.7. As multas e penalidades previstas nesta ARP não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Licitante contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao município de Junco do Maranhão por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO:

7.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do setor responsável do município de Junco do Maranhão com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ARP sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

7.5. Pagar os valores pelo objeto efetivamente fornecido no prazo e nas condições desta Ata.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho 2023

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADA:

8.1. Executar o objeto desta Ata com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo município de Junco do Maranhão.

8.2. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município de Junco do Maranhão, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto perante terceiros, isentando o município de Junco do Maranhão de qualquer ônus ou encargo a esse título.

8.4. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos pacientes do município de Junco do Maranhão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo município de Junco do Maranhão.

8.5. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município de Junco do Maranhão for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.6. Comparecer à sede do município de Junco do Maranhão, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos objetos contratados.

8.7. Comunicar imediatamente ao município de Junco do Maranhão qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.8. Indicar ao município de Junco do Maranhão o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da ARP, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1. Ser protocolizada no município de Junco do Maranhão, com sede na Rua Valmir Araújo, nº 111, Centro, CEP 65.294-000, Junco do Maranhão - Ma, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

9.1.1.1. O município de Junco do Maranhão não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.

9.1.2. Ser dirigida ao Órgão Gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar as medidas estabelecidas na legislação vigente.

9.1.2.1. A decisão do responsável pelo Órgão Gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

9.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m).

9.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante.

9.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Registro de Preços, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Junco do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano III, Edição nº 161 de 22 de junho 2023

renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

10.3. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Junco do Maranhão - MA, 22 de
junho de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, BRUNO VERAS NASCIMENTO, Gestor da ARP. Pelo FORNECEDOR, DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI – EPP, CNPJ nº 16.804.425/0001-93.